



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA, COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parecer Conjunto em Primeiro Turno - Projeto de Lei nº 1016/2024

1. RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1016/2024, de autoria do vereador Irlan Melo, que "Desafeta e autoriza a alienação do bem imóvel que menciona". A proposição foi encaminhada a esta Comissão conjunta para emissão de parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Dessa forma, em cumprimento aos trâmites regimentais e na qualidade de relator designado, apresento a fundamentação, o parecer e o voto, no âmbito das Comissões de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, de Orçamento e Finanças Públicas e de Administração Pública, conforme disposições do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição foi submetida à análise das seguintes comissões permanentes:

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, IV, "e" e "f";

A análise do Projeto de Lei 1016/2024 no âmbito desta comissão destaca que a desafetação e posterior alienação do bem imóvel está alinhada à política de desenvolvimento e planejamento urbano. O imóvel em questão, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Política Urbana, não possui restrição ambiental e não compromete a infraestrutura local, sendo sua destinação adequada



ao ordenamento territorial vigente. Além disso, a alienação do imóvel poderá contribuir para a revitalização da área, fomentando a ocupação e o uso adequado do solo urbano, promovendo melhorias na mobilidade e infraestrutura da região. Dessa forma, a comissão manifesta-se favoravelmente, desde que sejam observadas as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Conforme resposta da Secretaria Municipal de Política Urbana à diligência solicitada pela Comissão de Legislação e Justiça, verificou-se que a área objeto da desafetação está inserida em zoneamento OM-3 e não há impedimentos urbanísticos para sua alienação. Além disso, foi constatado que a edificação existente na Rua Onã nº 135 ocupa apenas uma fração da área total do lote 20, não afetando sua regularidade urbanística. A desafetação do trecho não implantado da Rua Amur também se mostrou viável, dado o desnível existente que inviabiliza sua continuidade viária. Dessa forma, não há óbices do ponto de vista urbanístico para a aprovação do projeto.

Comissão de Administração Pública, II, “i”;

O bem imóvel objeto do Projeto de Lei encontra-se sob a administração municipal e não possui destinação pública essencial. Considerando a legislação pertinente ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos, a desafetação e alienação encontram respaldo legal, desde que respeitados os trâmites normativos e os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos. Assim, manifesto pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, III, “b” e “c”;

Do ponto de vista financeiro, a alienação do imóvel resultará em ingressos para os cofres públicos, podendo contribuir para investimentos em infraestrutura e outros setores prioritários do município. Além disso, verificou-se a compatibilidade da proposição com o Plano Diretor, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal e às metas estabelecidas pelo município. Assim, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.



3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando as justificativas apresentadas, manifesto minha recomendação pela aprovação do Projeto de Lei nº 1016/2024.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

Assinado de forma
digital por
WANDERLEY DE
ARAUJO PORTO WANDERLEY DE
ARAUJO PORTO
FILHO:0523980 FILHO:05239801673
1673 Dados: 2025.03.26
16:41:36 -03'00'

Vereador Wanderley Porto

PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
L	39.

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Administração Pública; Comissão de Orçamento e Finanças Públicas; Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Projeto de Lei: 1016/2024

Deliberado na Reunião Conjunta do dia 31/03/2025, às 13h00min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

3113125
com 482

Presidente da reunião

